



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituído pela lei nº 468/2022
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



RESOLUÇÃO Nº 006 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão da plenária, em sessão realizada no dia 24 de agosto de 2023 (processo 006/2023 – CMET, parecer nº 005/2023 da Câmara de Educação Básica – CEB-CMET/PA).

CONSIDERANDO Art. 205 da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei do Sistema de Ensino de Tracuateua nº 468/2022;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a oportunidade de compatibilizar o calendário letivo 2023 com a realidade da Secretária Municipal de Educação e das unidades escolares de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes no Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação de Tracuateua para o período do 2º semestre de 2023, a fim de garantir a todos(as) estudantes aprendizagem de excelência.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Alteração na data de início das aulas referente ao segundo semestre de 2023, bem como alteração em datas e atividades do calendário letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino de Tracuateua.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do calendário letivo 2023 do Sistema de Ensino Municipal de Tracuateua-PA.

Art. 2º A alteração do calendário letivo referente ao segundo semestre de 2023, dar-se-á nos seguintes termos:

- I. Início das aulas no dia 10/08/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituído pela lei nº 468/2022
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



- II. Dia dos pais no dia 13/08/2023;
- III. Ciclo formativo no dia 25/08/2023;
- IV. Culminância da Semana da Inclusão para dia 28/09/2023;
- V. Olimpíadas escolares nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023;
- VI. Amostra pedagógica no dia 22 de dezembro de 2023;
- VII. Período avaliativo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 de janeiro de 2024;
- VIII. Trabalhos complementares de 11 a 15 de janeiro de 2024;
- IX. Encerramento do ano letivo no dia 16 de janeiro de 2024;
- X. Recesso dos professores de 17 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º O calendário letivo 2023 atualizado contará com 204 dias letivos, assim distribuídos:

- I. FEVEREIRO/2023: 18 dias letivos;
- II. MARÇO/2023: 22 dias letivos;
- III. ABRIL/2023: 18 dias letivos;
- IV. MAIO/2023: 22 dias letivos;
- V. JUNHO/2023: 21 dias letivos;
- VI. AGOSTO/2023: 14 dias letivos;
- VII. SETEMBRO/2023: 20 dias letivos;
- VIII. OUTUBRO/2023: 23 dias letivos;
- IX. NOVEMBRO/2023: 20 dias letivos;
- X. DEZEMBRO/2023: 19 dias letivos;
- XI. JANEIRO/2024: 07 dias letivos.

Art. 4º No decorrer do segundo semestre, qualquer alteração no calendário escolar, o Conselho Municipal de Educação de Tracuateua deverá ser informado, para assim ser submetido a nova apreciação desse colegiado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/SEMED deve encaminhar o calendário letivo 2023 atualizado para todas as escolas da rede municipal de ensino, bem como seja exposto nas unidades de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituído pela lei nº 468/2022
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º Os dias de efetivo trabalho escolar, decidido no calendário letivo de 2023, que caso por algum motivo, deixarem de ser cumpridos. Deverá o gestor informar a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/SEMED com fins de ser verificado o procedimento de reposição na unidade que informou o ocorrido. Levando em consideração a importância do cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dia letivos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDBEN no Art. 24 Inciso I.

Art. 7º Os sábados que constam como dia letivo deverão ser trabalhados com a presença de todos os alunos, para que se tornem verdadeiramente considerados letivos.

Art. 8º O calendário letivo 2023 atualizado da Rede Municipal de Ensino de Tracuateua/PA constitui o anexo I desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA,
Tracuateua/PA, 04 de agosto de 2023.**


Cléia Márkia Silva De Melo
Conselheira Presidente do CMET
Decreto nº 108/2022 - SEMED/PMT

Cleia Márkia Silva de Melo
Presidente do CMET
Decreto 108/2022

